



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 239

Brasília - DF, quarta-feira, 10 de dezembro de 2014



Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	6
Ministério da Cultura.....	14
Ministério da Defesa.....	21
Ministério da Educação.....	23
Ministério da Fazenda.....	25
Ministério da Integração Nacional.....	42
Ministério da Justiça.....	43
Ministério da Previdência Social.....	50
Ministério da Saúde.....	51
Ministério das Cidades.....	107
Ministério das Comunicações.....	108
Ministério de Minas e Energia.....	111
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	123
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	126
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	126
Ministério do Esporte.....	127
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	127
Ministério do Trabalho e Emprego.....	132
Ministério dos Transportes.....	138
Conselho Nacional do Ministério Público.....	139
Ministério Público da União.....	140
Tribunal de Contas da União.....	145
Poder Judiciário.....	146
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	167

Atos do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 47, DE 2014

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 653, de 8 de agosto de 2014, que "Altera a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 8 de dezembro do corrente ano.

Congresso Nacional, em 9 de dezembro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 418, de 8 de dezembro de 2014(*).

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 7.082, de 2010 (nº 161/09 no Senado Federal), que "Altera os arts. 20 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, para reduzir a contribuição social do empregador e do empregado doméstico; revoga dispositivos da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Previdência Social, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei pelas seguintes razões:

"O Projeto de Lei foi proposto anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013, cuja regulamentação legal, de forma integral e mais adequada, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional. Além disso, a medida resultaria em um impacto negativo de cerca de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) por ano, não condizente com o momento econômico atual."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

(* Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 9.12.2014, Seção 1.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 9 de dezembro de 2014

Entidade: AR POSITIVA
CNPJ: 20.612.031/0001-00
Processo Nº: 00100.000335/2014-11

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 07/09), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro POSITIVA, operacionalmente vinculada à AC DIGITALSIGN RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: PSS DIGITALSIGN
CNPJ: 16.894.782/0001-90
Processo Nº: 00100.000326/2014-12

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 11/14), RECEBO a solicitação de credenciamento da Prestadora de Serviço de Suporte DIGITALSIGN, operacionalmente vinculada à AC IMPRENSA OFICIAL RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR SILVA PASSOS vinculada à AC SINCOR RFB
Processos nº: 00100.000281/2014-86

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 100/2014 e consoante Parecer ICP 193/2014 -PFE/ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SILVA PASSOS vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 1300, sala 01, Bairro Jardim Primavera, Varzea Paulista-SP, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: Autoridade Certificadora SAFEWEB RFB, vinculada à AC RFB
Processo nº: 00100.000134/2014-14

Acolhe-se o Parecer Resumo nº 081/2014, apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Relatório de Auditoria Pré-operacional da AC SAFEWEB RFB 081/2014 e DEFERE o pedido de credenciamento da AC SAFEWEB RFB e a AR FUTURA com instalação técnica no endereço Av. Princesa Isabel, 828, bairro Santana - Porto Alegre-RS para emissão dos certificados dos tipos A1 e A3. Aprova a versão 1.0 das DPC, PC A1 e PC A3 da AC SAFEWEB RFB. Ficam atribuídos os OID conforme abaixo identificados.

DOCUMENTOS	OID
DPC DA AC SAFEWEB RFB	2.16.76.1.1.64
PC A1 DA AC SAFEWEB RFB	2.16.76.1.2.1.51
PC A3 DA AC SAFEWEB RFB	2.16.76.1.2.3.48

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SÚMULA Nº 76, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso XII, e com base no disposto nos artigos 28, inciso II, e 43, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no artigo 38, parágrafo 1º, inciso II, da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, no artigo 17-A, inciso II, da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 2.346, de 10 de outubro de 1997, bem como no Ato Regimental/AGU nº 1, de 2 de julho de 2008, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 00405.004428/2012-11, resolve editar a presente Súmula:

"O reajuste de 28,86%, extensivo aos militares, incide sobre a parcela denominada complementação do salário mínimo, instituída pelo artigo 73 da Lei nº 8.237/1991."

Legislação: artigos 73 da Lei nº 8.237/1991 e 32 do Decreto nº 722/1993.

Precedentes - Superior Tribunal de Justiça: AgRg no AREsp 220.786/RS, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 23/04/2013, DJe de 07/05/2013; AgRg no AgRg no REsp 1.081.590/RS, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Quinta Turma, julgado em 18/12/2012, DJe de 1º/02/2013; AgRg no REsp 1.145.285/RS, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Sexta Turma, julgado em 09/04/2013, DJe de 26/04/2013; AgRg no REsp 1.212.720/RS, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 23/08/2011, DJe de 26/08/2011; REsp 1.222.904/PR, Rel. Ministro Og Fernandes, Segunda Turma, julgado em 24/04/2014, DJe de 20/05/2014; AgRg no REsp 1.223.118/PR, Primeira Turma, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, julgado em 1º/03/2011, DJe de 18/03/2011; AgRg no REsp 1.236.117/SC, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, julgado em 07/06/2011, DJe de 13/06/2011; AgRg no REsp 1.236.134/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 24/04/2012, DJe de 02/05/2012; AgRg no REsp 1.237.688/PR, Segunda Turma, Rel. Ministro Humberto Martins, julgado em 05/04/2011, DJe de 13/04/2011; AgRg no REsp 1.248.734/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 16/06/2011, DJe de 24/06/2011; AgRg no Ag 1.255.289/RS, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, julgado em 21/06/2011, DJe de 30/06/2011; AgRg no REsp 1.338.181/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 04/10/2012, DJe de 19/12/2012; REsp 1.404.897/RS, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 24/09/2013, DJe de 1º/10/2013. Supremo Tribunal Federal: AgRg no AI 707.142, Rel. Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 19/02/2009; AI 719.795, Rel. Ministro Dias Toffoli, DJe de 11/03/2011; AI 743.899, Rel. Ministro Joaquim Barbosa, DJe de 02/04/2012.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS